

Lei de nº 911

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal dectou e éfe sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.637.431,92 (Dois milhões seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros e noventa e dois centavos) destinado a pagamento de despesas provenientes do Calçamento da Sede do distrito de Parapu referente ao exercício de 1982.

Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correção a conta de Anulação Parcial na seguinte dotação, de acordo com o artº 13 e parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

4.1.1.0. Divisão de Obras
Serviços Urbanos
Despesas de Capital
Investimentos
Obras Públicas

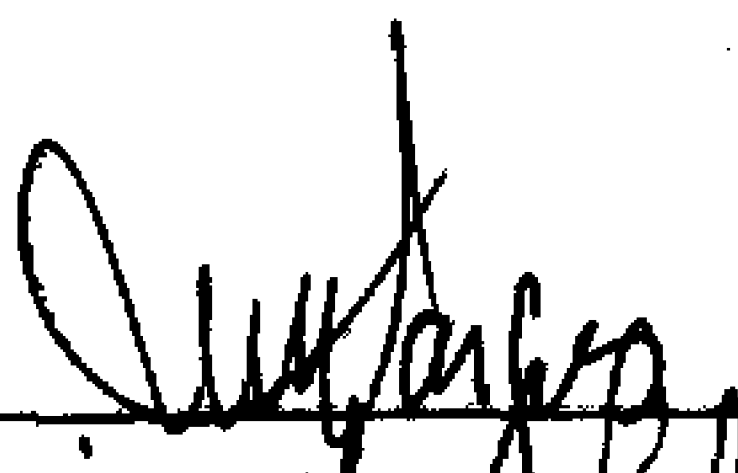
Artº 3º - O Crédito Especial a que se refere o artº 1º classifica-se a documentação na seguinte dotação digo: rubrica:

4.1.9.2. Divisão de Obras
 Serviços Urbanos
 Despesas de Capital
 Investimentos
 Diversos Investimentos
 Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, 08 de Agosto de 1983

Registre-se e Publique-se


 Moacir da Silva Vargas
 Prefeito Municipal